



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

*Câmara*

**LEI NÚMERO 3247 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.**

(Autógrafo nº. 93/09, Projeto de Lei n.º 106/09, Mensagem nº. 38/09)

Fl. n.º 09
Proj. Lei n.º 106/09

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer oficialmente o título de “**CIDADES IRMÃS**”, atribuído aos Municípios de Ubatuba e Cancún - México.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente reconhecido o título de “**CIDADES IRMÃS**”, atribuído aos Municípios de Ubatuba e Cancún - México, visando estabelecer maior aproximação, intercâmbio de conhecimentos e de experiências, no âmbito de todos os setores de interesse comum.

**Art. 2º** Reconhecido oficialmente o título pela Municipalidade de Cancún - México, o Município de Ubatuba promoverá, por seus órgãos competentes, as medidas previstas no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 9 de novembro de 2009.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.